COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO, REDAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE LEIS.

Projeto de Lei: 373/2025

Processo: 23435/2025

Autor(a): Vereadora Ana Paula Rocha

Relator: Aloísio Varejão

Ementa: Altera a Lei nº 9.278/2018, que institui o Calendário de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória, para incluir o *Dia da Pessoa Trancista*.

1. Relatório

Trata-se do Projeto de Lei de autoria da Vereadora Ana Paula Rocha, que visa incluir no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória o Dia da Pessoa Trancista, a ser celebrado em 06 de junho, com o objetivo de reconhecer e valorizar a relevância cultural, social e econômica das trancistas e da estética afro-brasileira.

2. Parecer

Nos termos do art. 60 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória, compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa das proposições submetidas à sua apreciação.

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3400330039003500390033003A005400520041005; Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

A matéria insere-se na competência legislativa do Município, prevista no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, que confere aos Municípios a prerrogativa de legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

A proposição também encontra amparo na Lei Orgânica do Município de Vitória, especialmente em seu art. 13, que estabelece a promoção da cultura e a valorização das manifestações tradicionais e identitárias da comunidade local como dever do poder público municipal.

A proposição encontra respaldo na legislação municipal vigente, especialmente na Lei nº 9.278/2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória.

Nos termos do art. 3º da referida norma, toda proposta legislativa que vise instituir nova data ou evento comemorativo deve, obrigatoriamente, conter:

I – Indicação do dia, semana e/ou mês a ser instituído;

II – Justificativa para a escolha da data proposta;

III – Cópia integral do Anexo I, devidamente atualizado, acrescentando a data a ser criada.

Verifica-se que, embora o projeto tenha indicado o dia a ser instituído e apresentado justificativa adequada para a escolha da data, não foi juntada a cópia integral do Anexo I, devidamente atualizada e acrescida da nova data, conforme exige a legislação municipal.

Tal ausência, entretanto, pode ser sanada mediante emenda, sem comprometer o mérito ou a regular tramitação da proposição.

Sob o ponto de vista da juridicidade, a iniciativa não apresenta vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, estando em conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3400330039003500390033003A005400520041005; Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Quanto à técnica legislativa, o texto apresenta redação clara, objetiva e adequada, atendendo aos requisitos estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração e consolidação das leis.

Ademais, o mérito da proposição se coaduna com os princípios constitucionais de promoção da igualdade racial, valorização da cultura afro-brasileira e respeito à diversidade, reafirmando o compromisso do Município de Vitória com políticas de reconhecimento, inclusão e valorização cultural.

3. Voto

Ante todo o exposto, apresento **parecer pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE** da proposição, desde que **sanado o vício mediante juntada da íntegra da Lei nº 9.278/2018, atualizada, acrescentando a data a ser criada**, até a data da reunião da Comissão.

Palácio Atílio Vivácqua, 07 de outubro de 2025.

Aloísio Varejão

Vereador

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3400330039003500390033003A005400520041005; Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3400330039003500390033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Aloísio Varejão** em **07/10/2025 09:44**
Checksum: **AA632DF00507EBCE561CEBCB2C79A6306001F38ACAC92DB2946955F57E5BECA4**